Lei nº 2.122 de 14.10.88

= Autoriza doação de área de terras para a Entidade "União Agrícola Bom Jesus Ltda."

Dr. José João Klemp Paz, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Entidade "União Agrícola Bom Jesus Ltda" uma área de terras com 4.020.00 m² (Quatro mil e vinte metros quadrados) que faz parte de uma área maior com 193.600.00 m² (Cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), situado no Loteamento denominado "Lucide" neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus devidamente matriculado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob o nº 12.992.

Art. 2º: A área constante do art. 1º destina-se única e exclusivamente no comércio fixação de cereais em grãos.

§ 1º: O prazo para instalação e funcionamento do mesmo é de dois (02) anos pondo que o mutuário do mesmo deverá estar construído no prazo de um (01) ano a contar da data do formalização da doação.

do mesmo o imóvel constante do art. 1º não poderá ter outra destinação que não seja para a comercialização de cereais em grãos, não podendo ser, durante esse prazo, alienado a qualquer título.

Art. 3º: A inobservância de qualquer dispositivo constante do art. 2º e seus §, implicará no retorno automático da propriedade do imóvel constante do art. 1º, para a Prefeitura Municipal de Canoinhas SC

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a Lei nº 2.059 de 11/04/1988.

Canoinhas - SC, 14 de Outubro de 1.988.

José João Pompeu
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 14.10.1988.

Décio Roberto Rodes
Secretário Municipal de
Administração